PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.G.C.(M.F.) Nº 16.781.348/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - TELEFONE: (037) 371-1131
CEP 37925-000 — PIUMHI — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1235/94 =

(Dispõe sobre permuta de terrenos nas condições que menciona e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, - Prefeito, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar dois terrenos de propriedade do Município, sendo um - com área de 13.024,32 metros quadrados, situado no bairro Pindaíbas, confrontando com as ruas Jaci Paulo Hostalácio, Francisco Soares dos Santos e rua sem nome que regularizou o corredor públicoe outro com área de 6.336 metros quadrados, situado no bairro Nova Piumhi, confrontando com as ruas Geni - Arantes de Lima, Belizário Guimarães e Ludgero da Costa Lima pelo terreno com área de.34.178 metros quadrados, sendo 132- metros para a rua Severo Veloso, 242 metros de lateral direita fazendo frente para um corredor já existente, 250 metros- na lateral esquerda, 134 metros nos fundos e ainda extensão- de terreno nos fundos para a abertura de futura via pública, situado no "bairro Panorama", nesta cidade, pertencente a - EUCLYDES GARCIA PEREIRA e outros.

Parágrefo único - Os permutantes, EUCLYDES- GARCIA PEREIRA e outros, ficarão isentos do pagamento do - I.T.B.I..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 05 de dezembro de 1994

Dr. Nilson Marega Cride
Prefeito Municipal